



6º Encontro Internacional de Política Social
13º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Duzentos anos depois: a atualidade de Karl
Marx para pensar a crise do capitalismo
Vitória (ES, Brasil), 4 a 7 de junho de 2018

Eixo: Questão agrária, urbana e ambiental.

**AS DIMENSÕES DA (IN)VISIBILIDADE DO RURAL NA GARANTIA DO
DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cíntia Florence Nunes¹
Giovane Antonio Scherer²

Resumo: O artigo aborda a constituição do direito à assistência social para a população rural. A pesquisa realizada é orientada pelo Materialismo Histórico Dialético. O presente estudo revela que o direito à assistência social para a população rural vem se constituindo de modo insuficiente, uma vez que a precarização da política de assistência social, sob a égide do neoliberalismo, se intensifica no rural pois, mesmo que não seja algo exclusivo desse espaço, a prestação de serviços públicos no rural é historicamente mais recente que no meio urbano, além da (in)visibilidade do rural, enquanto um fenômeno pluridimensional, uma vez que a classe trabalhadora que vive no rural encontram-se nessa relação contínua entre invisibilidade e visibilidade, em processos dialeticamente simultâneos.

Palavras Chave: Assistência Social; Política Social; (In)Visibilidade do Rural.

Abstract: The article addresses the constitution of right to social assistance for a rural population. The fulfilled research is guided by Dialectical Historical Materialism. The present study reveals that the right to social assistance for the rural population has been insufficiently constituted, since the precariousness of the social assistance policy, under the aegis of neoliberalism, intensifies in rural areas, since even if the provision of public services in rural areas is historically more recent than in urban areas, as well as the (in) visibility of the rural, as a multidimensional phenomenon, since the working class living in the rural relationship between invisibility and visibility, in dialectically simultaneous processes.

Keywords: Social Assistance. Social Policy. (In) Visibility of Rural.

Introdução

O presente artigo visa discorrer acerca da (in)visibilidade do rural na garantia do direito à assistência social, compreendendo que este fenômeno encontra-se na relação contínua entre invisibilidade e visibilidade, num processo dialeticamente simultâneo. A assistência social, enquanto um direito que visa ao atendimento das necessidades básicas da população frente à garantia da dignidade humana, só é reconhecida pelo Estado Brasileiro a partir da Constituinte de 1988. Contudo, mesmo com avanços significativos do ponto de vista da legislação brasileira, a população residente no meio rural ainda se encontra à margem das políticas públicas de garantia de direitos.

¹ Mestra em Serviço Social. Doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas (GEJUP). E-mail: <cintia.florence@gmail.com>.

² Doutor em Serviço Social. Professor do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUCRS. Coordenador do Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas (GEJUP). E-mail: <giovaneantonioscherer@gmail.com>.

Para o desenvolvimento deste estudo se prioriza a abordagem qualitativa sobre o tema de pesquisa, tendo por base o materialismo histórico dialético. O caminho percorrido foi por meio de três técnicas de pesquisa: a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e a pesquisa empírica. A pesquisa bibliográfica foi realizada na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, no período entre 2006 a 2016, buscando identificar as produções acadêmicas referentes à assistência social e o meio rural. Quanto a pesquisa documental, esta foi realizada nos seguintes documentos: na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº. 8.742/1993, na Lei nº. 12.435/2011 que altera a Lei nº. 8.742, na Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 e nas Normas de Operação Básica da Assistência Social, aprovada 2012. Tais documentos foram selecionados, uma vez que se constitui nas principais legislações que estiveram e estão em vigor após a Constituição de 1988 e que orientam a operacionalização da política de assistência social. Desse modo, buscou-se analisar o que está previsto para a materialização da garantia do direito à assistência social para a população rural.

Por fim, na pesquisa empírica, foram realizadas entrevistas com cinco usuários da política de assistência social residentes no meio rural e também com quatro profissionais em dois Centros de Referência de Assistência Social Rural (CRAS) localizados na região metropolitana do Rio Grande do Sul, totalizando nove entrevistas. Diante disso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com perguntas abertas, seguindo um roteiro previamente estabelecido para os usuários e para os profissionais dos dois CRAS, a fim de analisar como a população rural compreende o direito à assistência social e identificar como vem se constituindo seu acesso à assistência social. Destaca-se que, para a análise dos dados, foi utilizada a técnica de análise de conteúdo, segundo Bardin (1977), a qual se configura enquanto conjunto de procedimentos objetivos e sistematizados para a descrição do conteúdo das mensagens.

Por fim, quanto aos cuidados éticos, essa pesquisa foi submetida Comitê de Ética em Pesquisa da PUC/RS, sendo aprovado em janeiro de 2017. Desse modo, buscou-se assegurar aos participantes e às instituições envolvidas a livre adesão, de maneira esclarecida, preservando-se o anonimato e a não identificação dos participante³, bem como, foi assegurado o direito de desistir da participação em qualquer etapa da pesquisa,

³ A fim de manter os cuidados éticos, não serão mencionados os nomes dos entrevistados, referindo-se a estes com nomes fictícios.

sem qualquer prejuízo. Nesse sentido, o presente artigo busca apresentar algumas dimensões da (in) visibilidade do rural na política de assistência social, sem a pretensão de esgotar o debate e o maior aprofundamento sobre a temática.

A (in)visibilidade do rural na garantia do direito à assistência social

A assistência social enquanto um direito social é bastante recente no cenário brasileiro que ao ser materializada no rural por meio dos serviços como os CRAS se apresenta enquanto um instrumento extremamente singular frente a um longo processo histórico de negação de direitos sociais no campo. Nesse sentido, ao buscar analisar como este direito vem sendo garantido no rural, percebe-se que há um processo de (in)visibilidade do rural, como é possível identificar a partir da fala da seguinte profissional:

[...] então a gente tem esse entendimento de que **falta um olhar um pouquinho maior pro rural**, de demandas enfim, que é difícil de pensar que é uma demanda de todo o município, mas no rural se intensifica mais, pela distância, pela falta de conhecimento.
(Profissional 4)

Desse modo, a Profissional 4 aponta para a necessidade de que gestão da política de assistência social se volte para as demandas da população rural, que não vem ocorrendo de maneira efetiva atualmente. Assim sendo, torna-se fundamental retomar que, ao longo da formação social e econômica do Brasil, houve um processo contínuo de subordinação do rural à cidade. Assim, ao buscar o desenvolvimento urbano-industrial, a fim de consolidar a produção capitalista no país, as demandas dos trabalhadores rurais foram historicamente invisibilizadas diante do Estado Brasileiro, como já descrito nos capítulos anteriores. Além disso, em um país com uma forte concentração de terras e uma longa tradição escravocrata, nunca houve a prevalência da garantia de direitos para a imensa parcela da população que vivia no rural. Nesse sentido, de acordo com Lusa (2012) e Kraemer (2006; 2013), a ausência de políticas sociais voltadas às demandas da população rural são fruto de um processo de invisibilidade do rural.

Esta invisibilidade, segundo as autoras, tem sua gênese tanto na visão de que o rural é o lugar do atraso e a cidade do moderno, como também da formação sócio histórica brasileira em que o Estado está atrelado ao processo de desenvolvimento capitalista no país, onde este estará voltado a atender a demanda de desenvolvimento urbano - industrial em detrimento à garantia de direitos da população rural do país.

Entretanto, compreende-se que o Estado sempre esteve presente na conformação do rural, sobretudo, na garantia da alta concentração de terras e no desenvolvimento do capitalismo no campo. Desse modo, não é possível dizer que o rural é invisível ao Estado, mas sim, que sua visibilidade sempre esteve atrelada às demandas das classes dominantes, sem a intenção de que essa visibilidade se voltasse a atender as demandas da classe trabalhadora que viva no campo (LUSA, 2012; KRAEMER, 2006; 2013). Assim, os trabalhadores rurais só ganham visibilidade na agenda política do país através de seus processos de lutas, principalmente a partir da década de 1970, como afirma Lusa (2012):

É a partir desse período que os movimentos sociais no campo começam a ser visibilizados e são reconhecidas embora não bem quistas as suas lutas sociais e políticas, agregadas às lutas de toda uma sociedade. Em suas pautas específicas estão a reforma agrária, a expansão dos direitos trabalhistas para os trabalhadores rurais, o reconhecimento dos direitos sociais para aqueles que vivem e trabalham no campo e seu reconhecimento pela sociedade como sujeitos políticos. É notório que a visibilidade aqui apontada, também continua permeada pelas atribuições pejorativas da classe trabalhadora do campo. Para isso, muito contribui a mídia manipuladora, que atua sob o jugo das classes dominantes. (LUSA, 2012, p. 98)

Assim, ao estarem organizados por meio de bandeiras de lutas que perpassam os direitos sociais, civis, econômicos e também políticos, é que estes sujeitos adquirem visibilidade na cena nacional. Contudo, como chama atenção a autora, essa visibilidade ocorre de modo contraditório, pois se de um lado acaba rompendo com essa invisibilidade historicamente constituída no âmbito da garantia de direitos, ela, por outro lado, ocorre por meio de atribuições pejorativas e criminalização desses sujeitos, inferiorizando suas demandas em detrimento dos interesses do capital. Portanto, a luta pela visibilidade dos sujeitos que vivem no rural, destituídos dos meios de produção e reprodução da vida, também é expressão da luta de classes.

Nessa direção, é somente a partir da Constituição Federal de 1988, com a instituição da Seguridade Social enquanto um direito de toda a população e dever do Estado, que será garantido pela primeira vez na história do país a equidade no atendimento às demandas da população rural e urbana. Ou seja, é somente no final do século XX, que a população rural adquire visibilidade diante das políticas públicas e sociais no país. Assim, é a partir desse período que é estabelecida a garantia da aposentadoria rural de modo equitativo entre os trabalhadores urbanos e os trabalhadores e trabalhadoras rurais; é criado o Sistema Único de Saúde, com a garantia universal ao acesso à saúde e, por fim, a LOAS que estabelece o atendimento de modo equitativo à população urbana e rural.

Contudo, a assertiva na legislação, mesmo sendo um fator de suma importância, não garante em si mesma que os direitos sociais sejam garantidos à população rural. Assim, a invisibilidade do rural - historicamente constituída - implica ainda hoje no atendimento à população rural pelas políticas sociais, dentre elas a política de assistência social, como afirma Kraemer (2013):

Identifica-se que a invisibilidade da população rural no campo da proteção social brasileira não contributiva [...] vem resultando em entraves tanto para a garantia quanto para o acesso da população rural aos serviços e benefícios socioassistenciais ofertados contemporaneamente no âmbito da política de Assistência Social e SUAS. (KRAEMER, 2013, p. 169)

A afirmação da autora pode ser identificada ao longo da pesquisa empírica realizada, em que percebeu-se que o processo de (in)visibilidade do rural permanece. Isso porque, mesmo que esta pesquisa tenha sido realizada em dois CRAS localizados no rural, que por si só já demonstram o quanto vem se avançando na visibilidade dessa população, é possível perceber a partir dos dados da pesquisa que há ainda uma série de dificuldades encontradas por parte dos profissionais para a efetivação do direito à assistência social para a população rural, como demonstra a fala da Profissional 1:

Não é nada que se tem no papel, principalmente no rural, não é nada daquilo, até acontece, aqui no CRAS, por exemplo, Porto Alegre acontece, fica bem distante, a gente não tem o olhar da assistente aqui, pro meio rural, não tem recurso, tu não tem pra onde gritar, é muito esquecido aqui. A gente teve reunião com o diretor lá da assistência e eu falei pra ele, que a gente precisa aqui é um olhar, a política da assistência tá falhando aqui. (Profissional 1)

Ou seja, a realidade enfrentada pelos profissionais para garantir o direito à assistência social para a população rural é bastante árdua, não havendo muitas vezes a compreensão das demandas desse espaço na gestão da política de assistência. Nesse sentido, os dados demonstram que o rural, ainda nos dias de hoje, é atingido pelo fenômeno da (in)visibilidade que advém da gênese da formação histórica do Brasil, que prioriza o desenvolvimento urbano - industrial sem propor alternativas para a garantia de direitos no campo à classe trabalhadora. Entretanto, é a partir da resistência dessa classe trabalhadora presente no rural, que há um processo de reconhecimento deste segmento social enquanto sujeitos de direitos, adquirindo assim, visibilidade frente ao Estado e a sociedade, mesmo que por vezes essa visibilidade seja acompanhada da criminalização dos movimentos sociais do campo.

Isso porque, compreende-se que a *invisibilidade* ocorre no reforço ao estereótipo do rural enquanto espaço do atraso, quando o rural é "esquecido" frente às políticas sociais ou ainda, quando se configura enquanto lócus para a ampliação da precarização das condições de trabalho, uma vez que não há um processo consolidado na prestação de serviços sociais no rural. Contudo, o rural também é *visível*, pois foi a partir desse espaço que ocorreram conquistas históricas dos trabalhadores, como a garantia da aposentadoria rural, políticas públicas específicas para a agricultura familiar, bem como, a própria garantia da equivalência entre a população urbana e rural na garantia do direito à assistência social prevista na Lei Orgânica da Assistência Social. Sendo assim, ocorre um processo simultâneo entre *visibilidade* e *invisibilidade* às demandas da classe trabalhadora no rural. Desse modo, parte-se da compreensão de que essa (in)visibilidade do rural se constitui enquanto um processo multifacetado, o qual perpassa uma série de adversidades para o atendimento às demandas no âmbito da assistência social.

Nessa direção, os dados da pesquisa apontam que a (in)visibilidade do rural constitui-se enquanto um fenômeno pluridimensional, que pode ser identificado a partir de diversas dimensões, sendo que por meio da presente pesquisa evidenciam-se as seguintes dimensões: **a) a breve menção à população rural nas legislações no âmbito da política de assistência social; b) a precarização dos serviços do SUAS no rural; c) a dependência do rural frente ao urbano para a efetivação de boa parte dos direitos sociais que devem ser garantidos à população rural; d) a escassa produção do conhecimento sobre a temática.** Ressalta-se, assim, que as dimensões que foram evidenciadas a partir da pesquisa realizada, não representam a totalidade da (in)visibilidade do rural, uma vez que, devido à complexidade do fenômeno, podem haver demais dimensões que o compõem. Além disso, todas essas dimensões estão intrinsecamente relacionadas entre si, tendo uma raiz comum: o processo histórico de subalternização do rural frente ao urbano para garantir o processo de reprodução do capital, especialmente em tempos de crise estrutural do capital.

Sendo assim, uma dimensão da (in)visibilidade do rural se manifesta pela breve menção à população rural nas legislações da assistência social. Nesse sentido, é possível identificar que **a menção ao rural nas legislações vigentes limita-se a uma orientação para que a política de assistência social garanta a equidade entre a população urbana e rural no acesso aos direitos**, contudo, não prevê de modo mais aprofundado de que maneira tal equidade irá ocorrer, deixando uma lacuna no âmbito das legislações que regem o SUAS. Desse modo, não há nenhuma orientação específica para

a garantia do direito à assistência social à população rural, o que, por sua vez, impacta na materialização do SUAS na maioria dos municípios brasileiros, uma vez que estes são classificados enquanto municípios de pequeno porte, com uma forte concentração de sua população vivendo no rural.

Desse modo, mesmo após a aprovação da LOAS que estabelece a equidade entre a população rural e urbana na garantia do direito à assistência social e mais recentemente à instituição do SUAS, esse processo de (in)visibilidade do rural permanece, como pode ser identificado na pesquisa empírica realizada. Assim, mesmo existindo equipamentos como o CRAS no rural, que se constituíram enquanto lócus desta pesquisa, os profissionais enfrentam uma série de desafios para garantir a efetivação dos direitos dos usuários deste serviço. Nesse sentido, uma das profissionais entrevistadas afirma que

Ah, é que por exemplo material a gente pede 50 materiais aqui, todo mês, se vem 15 é muito. Caneta, se tu pegar uma caneta ali e conseguir escrever, é grande coisa, apontador, se tu procurar ali tu não acha, desde o pequeno e vai, até material de construção, é só começo, e **tu já vê que é precário, entendeu**, a gente não tem pra apontar um lápis. É muito complicado, e eu **acredito que seja também por ser rural**, porque se tu vai numa reunião da assistência, tem seis CRAS, tem cinco ou seis CRAS, **o último que eles falam é o rural**, bah tem mais um, ah o rural, tipo, é tudo o último, **o último olhar é para o rural**, então já começa lá de cima. (Profissional 1)

Desse modo, outra dimensão da (in)visibilidade do rural constitui-se através da **precarização das políticas sociais**. Assim, na fala das profissionais acima, é possível perceber elementos dessa (in)visibilidade do rural diante da política de assistência social. Nesse sentido, na primeira fala, a profissional aponta as dificuldades que enfrenta pela falta de materiais, destacando tanto a precarização do trabalho e da política de assistência social. Tal precarização não ocorre somente no rural, uma vez que o processo de precarização das políticas sociais, embaladas por pressupostos neoliberais são transversais a todas as políticas sociais nos mais diversos espaços, porém percebe-se que há uma intensificação dessa precarização por se constituir em um equipamento em um espaço rural. Desse modo, torna-se imprescindível apreender que historicamente não ocorre a prestação de serviços públicos no rural e que mesmo diante de princípios legais, há enormes dificuldades em consolidar a garantia de direitos nesse espaço, uma vez que o processo de (in)visibilidade do rural é recorrente no âmbito da gestão pública. Assim, do mesmo modo que há um forte movimento de precarização da assistência social no

urbano, que já possui historicamente um aparato de serviços, no rural, essa precarização será muito mais intensa, uma vez estes serviços são bastante recentes. Tal processo implica diretamente no atendimento à população usuária do serviço, como é possível perceber na fala de Dandara:

É tudo difícil, não é nada fácil, eu tenho asma, tu vai no posto, mostra uma fila, se tu não tem cadastro, como eu tenho, uma nebulização com oxigênio, tu pena, **tudo é muito difícil, por isso zona rural, já diz o nome né.** O pessoal que trabalha comigo parece que pode, dá pra fazer tudo, e não dá pra colocar a culpa nos profissionais, que depende de outros, dá pra entender, mas que dá uma irritação, dá, ah dá. Mas no resto, tranquilo. (Dandara)

Nesse sentido, identifica-se que há uma dificuldade no acesso às demandas dos sujeitos não apenas no SUAS, como também nas demais políticas sociais. Torna-se necessário apontar que essa dificuldade encontrada no acesso às políticas sociais não é algo exclusivo da realidade rural, sendo também enfrentada pelos usuários dos serviços no espaço urbano, contudo, a precarização que as políticas sociais vem sofrendo sob a égide do neoliberalismo acaba por se intensificar ainda mais no rural, que historicamente já se configura enquanto um espaço com ausência de políticas sociais. Além disso, segundo Boschetti (2017), no atual contexto de crise estrutural do capital, "as políticas sociais são os principais alvos da mercantilização, da focalização, da privatização, da transformação de bens e serviços em mercadorias destinadas a manter aquecido o consumo e a competitividade" (BOSCHETTI, 2017, p. 65), sofrendo o impacto da ofensiva capitalista na busca por maiores lucros. Assim, Dandara ao mencionar a dificuldade encontrada no acesso ao serviço de saúde, relaciona esta ao fato de estar no rural. Além disso, é importante também destacar em sua fala a percepção que ela tem de que as dificuldades encontradas para acessar o serviço não decorrem simplesmente da vontade dos profissionais, mas que envolve questões que vão além de sua atuação profissional, sendo produto das condições precarização das políticas sociais. Desse modo, torna-se imprescindível considerar que a **precarização constitui-se enquanto uma das dimensões da (in)visibilidade do rural** frente à política de assistência social.

Compreende-se assim, que a (in)visibilidade do rural se manifesta por meio dos serviços oferecidos pelo CRAS, os quais enfrentam uma série de dificuldades para que sejam executados. Desse modo, mesmo que a precarização das políticas sociais não seja algo exclusivo do rural, é no rural que ela tende a ser aprofundada, pois a prestação de serviços públicos nesse locus é ainda muito recente. Tal realidade, como demonstrado pela análise aqui realizada, acaba por resultar na não efetivação da equidade ao

atendimento da população rural e urbana, como previsto pela LOAS, uma vez que o rural permanece à margem das ações na gestão pública.

Outra manifestação da (in)visibilidade do rural é a relação de **dependência do rural frente ao urbano para a garantia dos direitos da população rural**, como expressa as seguintes falas:

Isso, o acesso muitas vezes **não têm passagem**, mas de um jeito e de outro, a gente, não vamos conseguir sanar, dentro do nosso território, no rural não, eles tem que ir para a cidade e então o acesso, o acesso que dificulta eles nisso, em questão de passagem, ônibus, por exemplo., eu tenho os povos tradicionais quilombolas, tem só três horários de ônibus, e as famílias dos indígenas, são bem vulneráveis, e tu encaminhou hoje, **se não tem passagem**, o CRAS **não tem passagem pra fazer o primeiro encaminhamento**, quando ele volta novamente, pergunta a mesma demanda que ele viu a primeira vez, ele não sanou aquela demanda ainda, **que ele não conseguiu acesso**, e eu acho bem dificultoso, o acesso. (Profissional 3)

Ah, em primeiro lugar poderia, podia melhorar um pouco os **cartão da passagem** [...] Tem gente que não tem, tem só uma renda, precisa de passagem, quase nunca tem. Posto de saúde, quase nunca tem remédio, pra piorar, precisa de uma ambulância de madrugada, tem que vir lá da cidade, é horrível. (Dandara)

Nesse sentido, é possível perceber na fala da Profissional 3 que há uma certa dificuldade em garantir que os usuários acessem seus direitos, porque em muitas circunstâncias estes precisam se deslocar até a cidade e não conseguem o fazer por não ter condições materiais para tanto. Assim, há a necessidade de que o CRAS garanta meios de deslocamento dessa população até o serviço no espaço urbano, a fim de garantir que ocorra o atendimento à população rural. Ou seja, é perceptível através da fala tanto da profissional como de Dandara de que, ao necessitar de atendimentos mais complexos, que demandam serviços especializados, o atendimento depende dos serviços que estão localizados no espaço urbano. Desse modo, muitas das demandas da população rural dependem do atendimento no urbano o que, para que muitos dos usuários, é um fator de inviabilização para que acessem seus direitos. Por isso, se não são garantidos meios de transporte para que essa população consiga efetivar os encaminhamentos que foram realizados pelos profissionais do CRAS, muitas das demandas tendem a não ser atendidas, o que implica na não efetivação dos direitos desses sujeitos.

Nesse sentido, o que acaba ocorrendo no dia a dia do CRAS, como mencionado pela Profissional 3, a dificuldade encontrada para garantir o atendimento às demandas dos usuários refere-se ao deslocamento do rural para o urbano. Isso porque,

segundo a profissional, muitas vezes quando é realizado os encaminhamentos do CRAS para algum serviço que está no urbano e não há passagens disponíveis pelos serviços, muitos dos usuários acabam não conseguindo se deslocar até a cidade e acabam voltando algum tempo depois no CRAS com a mesma demanda. Ora, estas famílias atendidas pelo SUAS encontram-se em situação de pobreza e o atendimento a suas demandas perpassa também a essa questão do deslocamento do espaço rural ao urbano e vice-versa. Assim, precisam encontrar mediações nesse acesso, como o mencionado por Ana, que ao não ter mais a carroça para ir até o CRAS, por vezes usa do telefone para fazer este contato com o serviço:

Vou no CRAS. Eu ligo pra ela porque às vezes eu não vou, às vezes eu não tenho como ir, eu ligo pra Profissional 1. A Profissional 1 que me socorre. Ela que me atende porque quando eu tinha carroça, cavalo, eu pegava e ia de cavalo, daí era mais fácil. Mas daí eu não tenho mais.
(Ana)

A fala de Ana traz à tona algumas questões que se referem à própria dificuldade de os sujeitos acessarem os próprios serviços que se encontram no rural. Quando ela tinha um meio de locomoção própria, conseguia fazer o trajeto de 12 km da distância entre sua casa e o CRAS, porém agora, encontra dificuldades para ir até o serviço, o que demanda da profissional o atendimento por meio da visita domiciliar. Desse modo, a dimensão territorial deve ser levada em conta ao pensar a política de assistência social no rural. Nesse sentido, ressalta-se que um dos CRAS em que foi realizado esta pesquisa era um CRAS volante, mas que devido a questões estruturais no veículo, acabou por ser redirecionado à equipe do CRAS a um local fixo, como explica a Profissional 4:

Isso, aqui embaixo, que era uma escola desativada, mudamos para aqui. Antes nós andávamos num trailer, CRAS volante, que a gente não existe no papel. O CRAS rural a sede é em outra localidade, que ela é alugada por um tempo, tem acessibilidade, e nós tínhamos o trailer, no CRAS volante, que na ideia foi um valor x, que foi pensado para ir nas comunidades onde está o público distante, pescadores, quilombolas, mas aí ele veio muito baixo, ele não entra nessas estradas nossas, então a gente ficava estacionado onde tinha luz, que é na frente das escolas, enfim, e aí depois a escola saiu daqui e a gente veio pra cá e nós viramos fixo, **porque a demanda ela aumentou, a vulnerabilidade ficou muito velado né, as famílias moram distantes, aqui dá pra ver uma faixa que tem um monte de casinha, mas os nossos problemas estão lá escondidos, não tem vizinhos, enfim, a gente, nosso maior instrumento é o carro, e a gente visita bastante.** (Profissional 4)

Desse modo, fala da profissional evidencia a importância do CRAS volante, que estaria indo até a possível população demandatária dos serviços da assistência social,

realizando o processo de busca ativa dos sujeitos. Ocorre, entretanto, que o veículo que dispunham não estava adaptado à realidade rural, a qual é marcada por estradas com estrutura física muito distintas do que boa parte que se tem no urbano, assim, não foi possível efetivar o CRAS volante como estava planejado. Diante disso, a profissional aponta um elemento que expressa a (in)visibilidade da população rural, uma vez que, mesmo que a demanda tenha aumentado quando deixaram de ser um CRAS volante – porque há uma vila próximo ao local onde o CRAS se encontra – contraditoriamente, uma boa parcela do segmento que compõe a pobreza rural não se encontra concentrada em um único local, mas dispersa no espaço do território de abrangência dos serviços. Ou seja, são demandas que ficam muitas vezes ocultas, não aparecendo junto ao CRAS.

Diante dessa realidade, a (in)visibilidade das demandas da população rural acaba por impactar diretamente na não efetivação de direitos, uma vez que, mesmo atendendo uma parcela maior da população, muitas das demandas dessa pobreza rural não aparecem por estarem localizadas em espaços de difícil acesso que só vão ser atendidas caso ocorra esse processo de busca ativa. Isto é, há um processo de ocultamento do real. Assim, a Profissional 4 avalia que a política de assistência social

[...] vem atendendo a demanda, mas é bem naquela questão assim, precisaria fazer um olhar teórico prático, de como atender de forma diferente esse público rural, com todas essas diversidades que tem, isso aí não tenho dúvida, e esses atravessamentos de outras políticas que também se obriga a atender com esse olhar que é igualitário, tá na constituição, mas o rural ele tem especificidades, nós temos especificidades, então sim, a gente atende da melhor forma possível dentro do que é proposto, da política de assistência social, **mas a gente não tem o alcance que deveria ter, eles são assistidos dentro das solicitações, mas eu vejo a dificuldade dos usuários se inserirem nesses serviços.** (Profissional 4)

É possível perceber na fala da profissional que há limites para a garantia do acesso ao direito à assistência social, uma vez que há a necessidade de um maior aprofundamento quanto a realidade do rural, bem como da interlocução das políticas sociais a fim de garantir o atendimento efetivo às demandas da população que chega até o CRAS no rural. Assim, mesmo que na atualidade o atendimento à assistência social venha ocorrendo no rural, fica explícito que a (in)visibilidade do rural dificulta o atendimento a muitas das demandas da população rural, além de ocultar outras demandas, uma vez que não possibilita que estas sejam apreendidas enquanto fatores essenciais aos direitos sociais. Soma-se a isso, a configuração sofrida pelas políticas sociais na atualidade que, segundo Pereira (2013), a partir da mescla entre a perspectiva neoliberal

e o neoconservadorismo ocorre a "instituição de um Estado socialmente limitado, não garantidor de direitos sociais, provedor de políticas de proteção social residuais, contingenciais e estigmatizantes, por um lado, embora forte, centralizador e controlador, por outro" (PEREIRA, 2013, p.101-102).

Nesse sentido, mesmo reconhecendo a importância e o avanço que há na presença de equipamentos, como os CRAS, no espaço rural, que garantem uma série de direitos sociais para um segmento da população que sofreu historicamente com a negação de direitos, percebe-se que também ocorre o ocultamento de muitas das demandas da população rural. Isso porque, mesmo com uma baixa densidade populacional no rural, boa parte dessa população encontra-se em espaços muito distantes de qualquer possibilidade de acesso aos serviços da assistência social ou de outra política pública. Assim, mesmo que se reconheça que na atualidade a política de assistência social vem atendendo um conjunto de sujeitos que vivem no rural, é preciso destacar que persiste a (in)visibilidade do rural diante das múltiplas expressões da questão social.

Desse modo, torna-se fundamental debater e problematizar como vem sendo garantido os direitos sociais à população rural, sobretudo, a fim de possibilitar a visibilidade das demandas desse segmento social, a partir da diversidade que compõe estes sujeitos e seus processos de lutas e resistências frente a ofensiva do capital sobre seus modos de vida. Contudo, outra dimensão da **(in)visibilidade do rural se encontra na escassa produção do conhecimento**. Nesse sentido, a partir da pesquisa bibliográfica, a partir da busca pelas categorias "assistência social" e "rural" nos títulos e resumos em português das teses e dissertações, se localizou trezentos e vinte e três resultados. Porém, apenas nove dessas produções continham como descritor a categoria "assistência social" relacionada diretamente ao "rural", os demais apresentaram temas relacionados à assistência técnica e extensão rural, educação alimentar, desenvolvimento rural, assentamento rural, previdência rural, sindicalismo rural, entre outros.

Percebe-se, desse modo, a escassa produção sobre a temática na área das ciências sociais aplicadas, o que demonstra que a (in)visibilidade do rural não ocorre apenas no âmbito da gestão das políticas sociais, mas também no espaço acadêmico. Além disso, das nove produções encontradas, sete são dissertações que abrangem estudos de caso e duas teses que abrangem a relação da assistência social e a população rural. Ora, a universidade não se constitui enquanto um locus separado da sociedade a qual está inserida e se há uma primazia do urbano sobre o rural, essa relação também é reproduzida perante o conhecimento científico. Assim, mesmo que haja uma vasta produção a respeito

da assistência social, enquanto política pública e seus desdobramentos, são quase inexistentes as produções que abordam a relação dessa política na garantia de direitos à população rural. Desse modo, compreende-se que a (in)visibilidade do rural é um processo multidimensional, que perpassa diversos âmbitos e que está presente na constituição da política de assistência social frente às demandas da população rural.

Considerações finais

A (in)visibilidade do rural é um aspecto que se expressa sob múltiplas dimensões do real e que ocorre nesse processo simultâneo entre o visível e o invisível, sendo, portanto, necessário apreender esse processo de modo dialético e contraditório, que ora atende aos interesses da classe trabalhadora que está presente no campo, garantindo o direito à assistência social, e ora oculta suas demandas e nega direitos. Tal processo tem como gênese a formação social e histórica do país, assentada em uma longa tradição escravocrata, na qual aqueles que trabalhavam de modo braçal na produção da agricultura não eram vistos como sujeitos de direitos, o que permanece ainda nos dias de hoje.

Diante de uma crise estrutural do capital, que tem sido devastadora no âmbito da seguridade social em escala mundial, a (in)visibilidade do rural diante da política de assistência social deve ser compreendida através da totalidade das relações capitalistas, bem como da singularidade da formação brasileira e da assistência social enquanto um direito social. Contudo, é importante ressaltar que, mesmo diante dessa realidade, o atendimento e a garantia de direitos que vem sendo materializado por meio dos serviços de assistência social que foram lócus dessa pesquisa é de fundamental importância na vida dos sujeitos atendidos.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de romper com a (in)visibilidade do rural. Para tanto, torna-se fundamental a apreensão do rural enquanto um espaço de vida, em que há uma diversidade de segmentos sociais que o compõem, além de políticas sociais que superem a visão centrada no urbano e estejam articuladas com as demandas específicas das regiões rurais. Do mesmo modo, aponta-se para a necessidade do fortalecimento dos espaços de participação popular, como os conselhos e conferências de assistência social, a fim de que nesses espaços seja possível dar visibilidade às demandas da população rural no SUAS. Além disso, é imprescindível que em tais espaços de *controle democrático* (PEREIRA, 2009), se avance na luta por políticas sociais de caráter

universal, que busquem romper com a focalização e fragmentação das demandas dos sujeitos. Destaca-se ainda a necessidade de que essa articulação ocorra também por meio da produção do conhecimento, uma vez que esse espaço pode ser legitimador do discurso dominante ou, ao contrário, se constituir enquanto uma ferramenta de contra hegemonia para o fortalecimento das lutas e direitos da classe trabalhadora.

Assim, pensar a ruptura com a (in)visibilidade do rural perpassa necessariamente a discussão a respeito do papel do Estado na garantia dos direitos sociais, bem como do debate da própria reforma agrária, enquanto uma política necessária ao enfrentamento ao latifúndio que persiste no campo, hoje aliado a produção do agronegócio. O rural brasileiro está em constante movimento, é fruto das relações contraditórias da realidade e, por isso, deve ser apreendido em suas múltiplas faces para que as políticas sociais não sejam apenas meras reprodutoras do *modus operandi*, mas sejam garantidoras de direitos e possibilite aos sujeitos atuarem na história.

Referências

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília, DF, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **PNAS - Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, nov. 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**. Brasília, dez. 2012.

BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 54-71, jan./abr. 2017.

KRAEMER, Luciane. **Territorialidade e proteção social**: um estudo acerca dos avanços e desafios na implantação do SUAS no meio rural. 2013. Tese (Doutorado em Serviço Social)-Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

_____. **A assistência social e a população rural na região de produção do RS**: a (in)visibilidade como condicionante da garantia de acesso. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)-Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

LUSA, Mailiz Garibotti. **A (in)visibilidade do Brasil rural no Serviço Social: o reconhecimento dos determinantes a partir da análise da mediação entre a formação e o exercício profissional em Alagoas.** Tese (Doutorado em Serviço Social)–Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo: Contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes.** Tese (Doutorado em Serviço Social)–Programa de Pós-Graduação em Política Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

PEREIRA, Potyara A. P. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BOSCHETTI, I. et. al. (Org.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.